



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

DECRETO Nº 8.889, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE KARTOLL – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., DENOMINADO “LOTEAMENTO NOVA SANTA CRUZ II”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

1 - Nome do Proprietário: KARTOLL – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

2 - Localização: Acesso Linha João Alves, s/n.

3 - Município: Santa Cruz do Sul, RS

4 - Nome do Projetista: Arquiteto Mário Luiz Dummer

5 - CAU: 39006-2

II - PROJETO URBANÍSTICO:

- Área a ser loteada:	190.244,45 m ²
- Área do sistema viário:	25.155,44 m ²
- Área em lotes:	141.981,42 m ²
- Área Verde	19.678,95 m ²
- Área de Equipam. Comunitários:	2.230,34 m ²
- Área EBES	812,70 m ²
- Número de lotes:	52 unidades

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS:

O tratamento do esgoto sanitário deverá ser composto por rede de coletora do tipo separador absoluto atendendo a totalidade dos lotes previstos para o empreendimento e, demais elementos descritos na Licença de Instalação – LI N.º 026/2012 – SEMMAS, Protocolo nº 386/2012.

IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA:

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.

2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.

R



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pela Prefeitura.

- A execução das obras de infraestrutura somente poderá ser executada após o cumprimento integral da legislação pertinente.

IV - OBSERVAÇÕES

1 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN, conforme projeto aprovado de acordo com as Normas Técnicas e Decreto 37.312, de 20 de março de 1997.

2 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul.

3 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infraestrutura executadas (conforme as leis nº3.461 de 25/11/1999 e 3.588 de 16/06/2000).

4 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto, destinados a praças, área verde e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 2 (dois) anos, a contar desta data.

VI - CAUÇÃO

Para garantia da execução das obras de infraestrutura, ficam caucionados os lotes de nº 01 (um) a 05 (cinco) da quadra "R", do Loteamento Nova Santa Cruz II, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis, no ato do registro do loteamento.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 27 de dezembro de 2012.

NEIVA TERESINHA MARQUES
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MARIA ELIANE N. DA ROSA
Secretária Municipal de Administração